

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº005 /2022**

A MORADIA E CIDADANIA, doravante denominada OSC, situada à Rua dos Caetés, 530, sala 804, Edifício Cartacho, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-908 , inscrita no CNPJ sob o número 01.285.730/0021-92, torna público, para o conhecimento das/os interessadas/os, que realizará a **Cotação Prévia de Melhor Proposta Técnica**, para contratação de pessoa jurídica, para realizar Serviço de **Assessor Técnico Especializado I (Vaga exclusiva para quilombola)** durante o **Projeto Caravanas Quilombolas no Estado de Minas Gerais - Termo de Fomento nº 918372/2021** , celebrado com o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016, Decreto 47.132/2017 e suas atualizações e Portaria 424/2016.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	E-MAIL
No período entre 24/08/2022 a 01/09/2022.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação.	administrativo@gmail.com <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>
No período entre 24/08/2022 a 07/09/2022.	Recebimento das propostas.	administrativo@gmail.com <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>

Fazem parte desta **Cotação Prévia de - Melhor Proposta Técnica** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial - para pessoas jurídicas;

ANEXO II – Modelo de Declaração ME/EPP/MEI, para pessoa jurídica;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade, para pessoa jurídica;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº 005/2022**

**1. OBJETO**

Serviço de **Assessor Técnico Especializado I (vaga exclusiva para quilombola)** durante o **Projeto Caravanas Quilombolas no Estado de Minas Gerais - Termo de Fomento nº 918372/2021**, celebrado com o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir as metas e as etapas do Plano de Trabalho que acompanha o **Projeto Caravanas Quilombolas no Estado de Minas Gerais - Termo de Fomento nº 918372/2021**.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Realizar visitas de diagnóstico em comunidades, participar das Caravanas quilombolas e realizar oficinas de direitos quilombolas na atual conjuntura e protocolos de consulta prévia, além disso, acompanhará a agenda do movimento quilombola, dando assessoria na condução das demandas levantadas em campo e monitorar as ações do projeto. O profissional também auxiliará na elaboração de cartilhas sobre as temáticas: Organização comunitária, protocolos de consulta prévia, Comercialização e economia solidária e Produção agroecológica.

**PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

- Relatórios técnico das atividades desenvolvidas durante as Caravanas quilombolas;
- Lista de presença das reuniões realizadas;
- Registro fotográfico.
- Elaboração do conteúdo da publicação/ material didático.

**PERFIL EXIGIDO:**

- Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
- Proatividade, criatividade e pensamento crítico;
- Compreender a dinâmica de funcionamento de trabalho em terceiro setor;
- Experiência na execução de projetos sociais e/ou trabalhos comunitários (remunerados ou voluntários);
- Ter experiência comprovada em projetos realizados em territórios quilombolas de, no mínimo, 4 anos;
- Experiência em processos de articulações com Movimentos Sociais, povos e comunidades tradicionais, Redes e Fóruns;
- Ter experiência metodológica na realização de atividades educativas de forma participativa com temas ligados a gestão de projetos sociais, cursos, treinamentos e oficinas relacionadas a grupos e comunidades quilombolas;
- Capacidade de elaboração de plano de trabalho, relatórios de recursos de convênios públicos;
- Disponibilidade para viagens e trabalhos nos finais de semana.

**4. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

4.1 Prazo para entrega das propostas: das 08h00 do dia 24 de agosto de 2022 até às 17h00 do dia 07 de setembro de 2022.

4.2 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de referência, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

A proposta deverá vir acompanhada do currículo Vitae ou portfólio que demonstre a trajetória e experiência de atuação. A proposta deverá estar datada, assinada pelo representante legal no caso de pessoa jurídica, e conter os seguintes dados:

4.2.1 Razão social no caso de pessoa jurídica e nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ (pessoa jurídicas), banco, agência, conta corrente.

4.2.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

4.2.3 O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

4.3 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.4 Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

4.5 A proposta, bem como toda a documentação deverão ser encaminhadas para o e-mail: [administrativo@gmail.com](mailto:administrativo@gmail.com), solicitando confirmação de recebimento; ou entregue pessoalmente ou via Correios, no endereço: Rua dos Caetés, 530, sala 804, Edifício Cartacho, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-908.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **PESSOA JURÍDICA:**

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede/filial da pessoa jurídica;
- c) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **5.2 DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado da concorrente (Anexo II).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (Anexo III).

#### **5.3 JURÍDICA:**

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Microempreendedor individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**IMPORTANTE:** O prestador de serviços pessoa jurídica, inclusive as empresas enquadradas como MEI (microempreendedor individual) devem atentar-se para o CNAE (classificação nacional de atividade econômica) da empresa, que deverá estar em consonância com o objeto deste edital.

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF.

**CAPACIDADE TÉCNICA:**

**Meios de comprovação:**

- Currículo vitae;
- Documentos comprobatórios (declarações, certificados, portfólio, etc).
- Declaração de residência em um dos territórios quilombolas onde serão realizadas as ações do projeto.

**7. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento e seleção da melhor proposta será feito por análise de toda a documentação entregue, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a documentação jurídica com certidões atualizadas, não sendo possível incluir posteriormente outros documentos após o envio da documentação para análise.

A documentação exigida guiará a análise curricular, e a não apresentação dos documentos no ato da inscrição acarretará a pontuação zero no julgamento e desclassificação do candidato.

**7.1 Pontuação**

**Quadro de critérios e pontuações**

<b>Formação acadêmica/Experiência profissional</b>	
1. Escolaridade/cursos de qualificação	Até 3 pontos: de acordo com as etapas concluídas. Em demais cursos: 1 ponto.
2. Residência em comunidade quilombola e ter atividades comprovadas na mesma;	5 pontos.
3. Experiência em execução de projetos sociais em territórios quilombolas em Minas Gerais	De 2 a 3 anos: 2 pontos De 3 a 4 anos: 4 pontos Mais de 5 anos: 5 pontos Máximo 5: pontos em funções diferentes

	Funções iguais no mesmo período serão contabilizadas como 1 ano de experiência
4. Experiência de participação no Movimento quilombola estadual e nacional.	até 5 pontos.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato. A prestação de serviços exigirá uma dedicação de 120 horas mensais.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos durante a vigência do projeto.

9.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a ONG Moradia e Cidadania aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia de Preços.

9.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a ONG Moradia e Cidadania poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

## **10. VALOR DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO**

Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do Termo de Fomento nº 918372/2021, celebrado com o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no valor máximo de R\$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), conforme detalhado abaixo.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será dividido em 13 parcelas a partir da entrega de produtos, conforme detalhado a seguir:

1º parcela: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a serem pagos em até 5 dias úteis após a apresentação e aprovação do plano de trabalho, contendo conteúdo programático e cronograma de execução do processo formativo – Caravanas e encontros regionais;

As 12 parcelas subsequentes do valor montante: R\$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) serão pagas em até 5 dias úteis após a apresentação e aprovação do relatório descritivo das atividades realizadas por etapas nas caravanas e encontros.

11.2 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

11.3 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

11.4 Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.

11.5 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

11.6 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Moradia e Cidadania pelo e-mail: [administrativo@gmail.com](mailto:administrativo@gmail.com) solicitação de confirmação de recebimento.

Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:

a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo:

Anexo I	<b>MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 001/2022</b>
Anexo II	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI</b>
Anexo III	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE</b>
Anexo IV	<b>MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO nº 005/2022</b>

b) Revogada, por conveniência e oportunidade da Ong Moradia e Cidadania em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) Adiado, por motivo justificado.

Acompanham em anexo este Termo de referência:



Representante Legal

Vânia Resende Debien

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS /2022**

A (nome da empresa ou da pessoa física contratada), apresenta a **Moradia e Cidadania**, proposta comercial para contratação de xxxxxx para a realizar trabalho de **Assessor Técnico Especializado I** na execução das atividades a serem realizadas no projeto “**Caravanas Quilombolas no Estado de Minas Gerais - Termo de Fomento nº 918372/2021**”, celebrado com o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone : Fax.: E-mail: Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Representante da Empresa ou pessoa física:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Qtd e.	Unid.	Especificações	Valor R\$	
				Unitário	Total
	1	Serviço	Realizar visitas de diagnóstico em comunidades, Participar dos encontros regionais quilombolas e realizar oficinas de <i>Direitos quilombolas na atual conjuntura e Protocolos de Consulta Prévia</i> . Acompanhar a agenda do movimento quilombola, dando assessoria na condução das demandas levantadas em campo e monitorar as ações do projeto.  Auxiliará na elaboração de cartilhas sobre as temáticas: Organização comunitária, protocolos de consulta prévia, Comercialização e economia solidária e Produção agroecológica.  Apoiar e participar de atividades e reuniões de equipe e demais atividades de acordo com planejamento quando necessário.		

\* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

Os preços ofertados têm como referência o mês XX/2022, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 005/2022**, mantendo-se os preços fixos e irrealizáveis.

Nome do representante legal Assinatura do representante legal

**Observação:**

**Utilizar papel timbrado, no caso de empresa, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou pessoa física.**



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, profissão,

RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está enquadrada como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, perante a Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso ocorra seu desenquadramento da condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 13/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

(\*) Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO IV CONTRATO nº XX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A MORADIA E CIDADANIA COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXX, PARA realização do trabalho de Consultor técnico especializado I na equipe técnica de execução das atividades a serem realizadas no projeto “ Caravanas Quilombolas no Estado de Minas Gerais - Termo de Fomento nº918372/2021, celebrado com o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Pelo presente Termo de Contrato a MORADIA E CIDADANIA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.285.730/0021-92, com sede na Rua dos Caetes, 530, Sala 804 Andar 8º Edif. Cartacho -Centro, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.120-908, doravante denominado CONVENIENTE, representado pela Senhora Coordenadora Estadual VANIA RESENDE DEBIENbrasileira, portadora do CPF/MF nº 685.494.826-68, residente e domiciliado na Rua Brasília, 68, Apto 202 - Carlos Prates. Belo Horizonte, CEP: 30.710-270, e a empresa ou pessoa física, estabelecida no endereço ....., inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº ...../000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) ..... portador/a da Cédula de Identidade RG. nº ..... e inscrito/a no CPF/MF sob o nº, como CONTRATADA, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria Interministerial nº 424/2016.

O edital da Cotação Prévia de Preços nº 13/2022 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para o Cargo de Consultor Técnico especializado I para realizar visitas de diagnóstico em comunidades, participar das Caravanas quilombolas e realizar oficinas de direitos quilombolas na atual conjuntura e protocolos de consulta prévia, além disso, acompanhará a agenda do movimento quilombola, dando assessoria na condução das demandas levantadas em campo e monitorar as ações do projeto. O profissional também auxiliará na elaboração de cartilhas sobre as temáticas: Organização comunitária, protocolos de consulta prévia, Comercialização e economia solidária e Produção agroecológica. **Projeto Caravanas Quilombolas no Estado de Minas Gerais - Termo de Fomento nº918372/2021**, celebrado com o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 2.1 Compete à CONTRATADA:

2.1.1 Realizar as Caravanas, composto por 40 encontros nas regiões e 3 encontros de articulação estadual. A contratada deverá:

- a) Realizar visitas de diagnóstico em comunidades,
- b) Participar dos encontros regionais quilombolas e realizar oficinas de Direitos quilombolas na atual conjuntura e Protocolos de Consulta Prévia.
- c) Acompanhar a agenda do movimento quilombola, dando assessoria na condução das demandas levantadas em campo e monitorar as ações do projeto.
- d) Elaboração de cartilhas sobre as temáticas: Organização comunitária, protocolos de consulta prévia, Comercialização e economia solidária e Produção agroecológica.
- e) Apoiar e participar de atividades e reuniões de equipe e demais atividades de acordo com planejamento quando necessário;
- f) Realizar os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização referente às atividades desenvolvidas no projeto.
- G) Apoiar as demais atividades administrativas e de secretaria - fornecendo os dados necessários para organização de arquivos; impressões, digitalizações, prestação de contas, relatórios, dentre outras dentro dos prazos estipulados.

2.1.2 A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, fiscais e previdenciários resultantes do objeto do presente CONTRATO.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a entregar, como produtos deste contrato:

- Plano de trabalho, contendo conteúdo programático e cronograma;
- Relatório final descritivo.
- Documentação descritiva das ações do projeto organizadas para realização das atividades previstas e finalizadas para prestação de contas (de Cadastro de participantes e fichas de avaliação preenchidas , programação dos encontro e relatórios)

2.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a Cotação Prévia de Preços nº 004/2022;

2.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:

- a) as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
- b) boas condições ao andamento dos trabalhos;
- c) consultas à CONTRATANTE; e
- d) outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.

2.2.2 Conceder livre acesso aos documentos, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.3 Compete à CONTRATANTE:

- 2.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 2.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 2.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 2.3.5 Acompanhar os trabalhos desde o início até a prestação de contas, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas relacionados ao serviço contratado;
- 2.3.6 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.4 A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância bruta de R\$xxxxx0,00 (xxxx reais). O pagamento será dividido em xx parcelas a partir da entrega de produtos, conforme detalhado a seguir:

1º parcela: R\$xxx00 ( xxxxl reais), a serem pagos em até 5 dias úteis após a apresentação e aprovação do plano de trabalho, contendo conteúdo programático e cronograma de execução do processo formativo – das caravanas e encontros conforme plano de trabalho e elaboração da publicação;

2º parcela: R\$ xxx (xxxxx reais) a serem pagos em até 5 dias úteis após a apresentação e aprovação do relatório final descritivo.

3.2 Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal , devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias úteis, após a aprovação da documentação.

3.3 Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4 Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto os tributos, despesas decorrentes de alimentação, transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.6 O não cumprimento do disposto neste Contrato, salvo em casos fortuitos ou devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7 A ONG MORADIA E CIDADANIA efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada pela mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do Termo de Fomento nº918372/2021 , celebrado com o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 A CONTRATADA, quando do não cumprimento com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Ressarcimento dos danos causados;
- 6.1.3 Rescisão deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando:

7.1.1 A CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;

7.1.2 Quando a CONTRATADA estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3 Quando a CONTRATADA alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.1.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, pelas partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA e CONTRATANTE assistam ao direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor;

7.1.5 CONTRATADA e CONTRATANTE poderão solicitar a rescisão deste Contrato, nomeando por escrito os fatores que motivarem a rescisão, com prazo mínimo de 30 dias para conhecimento da outra parte.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerias, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xx de     de 2022.

Representante legal     Nome responsável  
CONTRATANTE     CONTRATADA

Testemunhas:

1.	2.	Nome e CPF	Nome e CPF
----	----	------------	------------